

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**PROCESSO CONAB N.º 21452.000116/2023-03**

**CONTRATO ADIMINISTRATIVO CONAB Nº: 16/2023**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE  
ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA A1 SERVIÇOS  
E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA., PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO POR METRAGEM, COM FORNECIMENTO  
DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS..**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do artigo 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - **MDA**, conforme Lei nº 14.600 de 19 de junho de 2023, Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu **Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada em 16 de janeiro de 2024**, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2024, Edição 57, Seção 1 e **Superintendência Regional no estado do Rio Grande do Norte**, localizada na Av. Jerônimo Câmara, 1814, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 26.461.699/0373-43-31, doravante denominada como **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Sr. **Marcos Frederico Carreras Simões - Substituto**, e pelo Gerente de Finanças e Administração, Sr. **João Paulo da Silva - Substituto** e, do outro lado, e a empresa **A1 SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 19.703.791/0001-44, com sede no endereço 19.703.791/0001-44, neste ato representada por Maria da Conceição Alves de Araújo, nomeada em contrato social, , parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 21452.000116/2023-03, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo ao contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato original **do serviço de limpeza e conservação por metragem, com fornecimento de utensílios e equipamentos**, conforme cláusula segunda e artigo 488, X do RLC, passando a sua vigência a ser de **15/6/2025 a 15/6/2026**, bem como da sua **repactuação 2025/2026** nos termos da cláusula décima terceira e do artigo 509, II, "d" do RLC.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo, o valor anual será de **R\$ 51.260,88** (cinquenta e um mil, duzentos sessenta reais e oitenta e oito centavos) e mensal de **R\$ 4.271,74** (quatro mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).

## 2.2. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO**

Assegura-se à **CONTRATADA** o direito de requerer a repactuação, conforme os critérios autorizadores previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB e nos termos estipulados na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 16/2023. Este direito decorre de requerimento formalizado durante o período de vigência do contrato e antes da assinatura do presente termo aditivo, afastando-se, portanto, a incidência da preclusão.

## 3. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

Em consonância com a **Cláusula Segunda do Contrato Administrativo Conab nº 16/2023**, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de **12** (doze) **meses**, a contar de **15/6/2025 a 15/6/2026**.

## 4. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Natureza da Despesa **33.90.37.02**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229503**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de Recurso **1000A002SE**, do Plano Interno **SERVLIMP**, Nota de Empenho **2025/NE000477**

## 5. **CLÁUSULA SEXTA - DO ANTINEPOTISMO**

5.1. É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerce cargo em comissão ou função de confiança, para prevenir e evitar a ocorrência de Nepotismo no trabalho, conforme artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010.

## 5.2. **CLÁUSULA SETIMA - COTA DE APRENDIZES**

5.3. A CONTRATADA se obriga a cumprir as cotas destinadas à aprendizes, vagas às quais deverão ser priorizados adolescentes entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração da Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem.

## 6. **CLÁUSULA OITAVA - DA RERRATIFICAÇÃO**

6.1. **3.1.** Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Termo Aditivo**.

## 7. **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. **4.1.** Para a eficácia, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente **Termo Aditivo** em **3** (três) **vias** de igual teor, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO CARLOS DE SOUZA, Assistente Técnico Administrativo - Conab**, em 13/06/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FREDERICO CARRERAS SIMOES, Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 13/06/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO DA SILVA, Gerente de Área Regional Substituto - Conab**, em 13/06/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceição Alves de Araújo, Usuário Externo**, em 14/06/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43289391** e o código CRC **4A2863FF**.

Referência: Processo nº.: 21452.000116/2023-03

SEI: nº.: 43289391